



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

ESTADO DE ALAGOAS

LEI Nº 69 - DE 9 DE MAIO DE 1957.

Dispõe sobre a criação de mais três escolas primárias, e cria os respectivos cargos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA DECRETA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criadas mais três escolas Municipais destinadas ao Ensino Primário deste Município.

§ Único - As escolas de que trata o art. anterior serão denominadas "MARQUES DA SILVA, PADRE ANCHIETA E JOAQUIM NABUCO".

Art. 2º - A localização das referidas escolas, ficarão a critério do Prefeito Municipal que, para este fim, indicará lugares onde houver maior número de crianças em idade escolar.

Art. 3º - Ficam criados e incorporados ao Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Município mais três cargos de Professor, classe B, cargos de carreira.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da Verba própria.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 9 de maio de 1957.

[Assinatura] - Prefeito.

[Assinatura] - Secretário.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, em 9 de maio de 1957.

[Assinatura]  
Secretário.

